REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Sexta-feira, 15 de março de 2013



Número 53

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 49 /2013

Delega, no Diretor de Serviços de Materiais e Equipamentos, Eng.º Francisco Miguel Pereira Ferreira, competência para, o âmbito da referida Direção de Serviços, autorizar despesas com a aquisição de bens móveis e serviços, mediante ajuste direto e cujo preço contratual não seja superior a € 6.750,00.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 85/2013

Lista de antiguidade dos trabalhadores da carreira especial de inspeção da Inspeção Regional de Finanças.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS Despacho n.º 50 /2013

Nomeação como elemento do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM, Lília Carla Patrício Nunes, Técnico Superior, trabalhador do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2013.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 86/2013

Autoriza a abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau.

Declaração n.º 2/2013

Procede ao registo definitivo do ato de constituição e dos estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, denominada Associação de Solidariedade Social Monte de Amigos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 49 /2013

N.º 3 /2013

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, o diretor regional pode, nos termos da lei, delegar, com possibilidade de subdelegação, algumas das suas competências;

Considerando a especificidade das atribuições da Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, no intuito de melhorar a operacionalidade daquela unidade orgânica, importa capacitá-la para responder de forma pronta e mais eficaz às exigências que diariamente se lhe colocam;

Assim, nos termos do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 e no n.º 3 do artigo 4.º da Orgânica da Direção Regional de Planeamento Recursos e Gestão de Obras Públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2012/M, de 3 de setembro, dos artigos 6.º e 9.º, n.ºs 2 e 4, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, ambos na sua atual redação, e ainda ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

- 1 Sem prejuízo do direito de avocação, delego, no Diretor de Serviços de Materiais e Equipamentos, Eng.º Francisco Miguel Pereira Ferreira, competência para, o âmbito da referida Direção de Serviços, autorizar despesas com a aquisição de bens móveis e serviços, mediante ajuste direto e cujo preço contratual não seja superior a € 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta euros), nos termos do disposto no artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto.
- 2 Nas ausências, faltas ou impedimentos do delegado, aquelas competências serão exercidas pelo respetivo substituto.
- 3 O presente despacho entra imediatamente em vigor, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito do poder ora delegado, tenham sido praticados pelo delegado ou pelo respetivo substituto, até à presente data.

Direção Regional de Planeamento, Recursos e Gestão de Obras Públicas, 12 de março de 2013.

O DIRETOR REGIONAL, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

INSPEÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS

Aviso n.º 85/2013

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, informa-se que a lista de antiguidade dos trabalhadores da carreira especial de inspeção da Inspeção Regional de Finanças, reportada a 31 de dezembro de 2012, se encontra afixada junto das instalações dos Serviços Administrativos.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

Funchal e Inspeção Regional de Finanças, 13 de março de 2013.

O INSPETOR REGIONAL, António Valério de Souza

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Despacho n.º 50 /2013

N.º 19/GRH/2013

Considerando o vertido na Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto, que cria a Estrutura de Missão para o Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma da Madeira (PRODERAM);

Considerando que a Autoridade de Gestão do PRODERAM é composta por um Gestor de Autoridade, coadjuvado por um gestor adjunto e um Secretariado Técnico que integra um máximo de vinte e cinco elementos, incluindo quatro Secretários Técnicos;

Considerando que se impõe apoiar o IFAP na análise de pedidos de pagamento, face ao elevado número de projetos que estão a ser apoiados no âmbito do PRODERAM;

Considerando que o ponto n.º 9, da Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto, prevê que a constituição do Secretariado Técnico desta Missão "é efetuada com recurso essencialmente à requisição e ao destacamento de pessoal pertencente aos quadros dos Serviços e organismos da administração autónoma e local da Região, pela duração máxima estabelecida para o exercício da funções da Autoridade de Gestão do PRODERAM, sendo remunerados pelo cargo público de origem, não ocasionando, por isso, qualquer despesa acrescida para a administração";

Considerando que, face à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, as modalidades de destacamento e requisição foram substituídas pela mobilidade interna a órgãos ou serviços (vide artigo 59.º);

Considerando que a mobilidade interna a órgãos ou serviços realiza-se quando exista interesse público, nomeadamente, quando a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, podendo a mesma operar-se dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços:

Considerando que a mobilidade interna tem a duração máxima de dezoito meses, exceto, quando esteja em causa

órgão ou serviço, designadamente temporário, que não possa constituir relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, caso em que a sua duração é indeterminada, sendo este o caso da Autoridade de Gestão do PRODERAM cujas funções cessam com o envio à Comissão Europeia da declaração de encerramento do Programa.

Nestes termos, ao abrigo dos pontos n.ºs 6.º e 9.º da Resolução n.º 863/2008, de 22 de agosto, do n.º 1 e da alínea b) do n.º 2 do artigo 59.º e do n.º 1 do artigo 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro,

Determino:

Nomear como elemento do Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão do PRODERAM, com efeitos a partir do dia 15 de março de 2013, Lília Carla Patrício Nunes, Técnico Superior, trabalhador do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, aos 11 de março de 2013.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso n.º 86/2013

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 2013-01-28, e nos termos do n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pelas Leis n.ºs 51/2005 de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, o qual se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

- Cargo a prover Diretor de Serviços de Inspeção, cargo de direção intermédia de 1.º grau.
- Serviço a que se destina Inspeção das Atividades em Saúde.
- 3. Local de trabalho Rua das Hortas n.º 30 Funchal.
- Área de atuação/ atribuições As previstas no artigo 3.º da Portaria Conjunta n.º 110/2012, de 14 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 109.

5. Requisitos legais de provimento:

- a) Trabalhadores da carreira especial de inspeção, com licenciatura em direito nomeados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
- Seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja legalmente exigível uma licenciatura;
- c) Licenciatura em Direito.
- 6. Perfil pretendido:
 - a) Formação na área Inspetiva da Saúde;
 - b) Experiência na área Inspetiva da Saúde;

- c) Experiência em gestão, coordenação e controlo de meios técnicos e humanos;
- d) Experiência no âmbito disciplinar ao nível da área da Saúde;
- e) Experiência em realização de ações inspetivas tanto no âmbito do sector público como sector privado, designadamente das unidades privadas de saúde;
- f) Experiência na instrução de processos de natureza disciplinar e inquéritos;
- g) Experiência no âmbito da instrução de processos de natureza contraordenacional;
- Éxperiência na elaboração de planos e relatórios.

7. Candidaturas:

- 7.1. Os requerimentos de candidatura ao procedimento concursal, deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Rua das Hortas, n.º 30, 9050-024 Funchal, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo estabelecido no presente aviso.
- 7.2. Dos requerimentos de admissão, sob pena de exclusão, devem constar a identificação completa do candidato, a identificação do presente procedimento concursal e serem instruídos com os seguintes documentos:
 a) 1 Exemplar do Curriculum Vitae
 - a) 1 Exemplar do Curriculum Vitae detalhado, acompanhado de documentação comprovativa de todas as situações e elementos nele mencionados;
 - Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;
 - c) Declaração passada pelos serviços a que os candidatos se encontram vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo em uso nos serviços, da qual conste a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço efetivo nessa categoria, na carreira e na função pública.

8. Métodos de seleção:

- 8.1. Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8.2. Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:
 - A habilitação académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - b) A experiência profissional, específica relevante no cargo a prover;
 - c) A experiência profissional geral;
 - d) A formação profissional específica relevante no cargo a prover;
 - e) O exercício de cargos dirigentes ou outros cargos e funções de reconhecido interesse público, relevantes para o cargo a prover.
- 8.3. Na entrevista pública serão considerados e ponderados a competência técnica e aptidão para o exercício do cargo a prover.

- 8.4 Os critérios de apreciação e pontuação da avaliação curricular e da entrevista pública, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva formula classificativa constam das atas de reuniões do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
- 8.5 Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção serão classificados na escala de 0 a 20 valores, sendo que a avaliação curricular terá uma ponderação de 40% e a entrevista pública de 60%.

Presidente:

 Dr.^a Ana Maria de Jesus Nunes, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Dr. Fernando Carlos Dias Oliveira Sobreiros, Diretor de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, dos serviços dependentes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Dr. Maria de Lurdes Ferreira Beirão, Diretora de Departamento de Aprovisionamento e Assuntos Jurídicos, do Serviço de Saúde da RAM, EPE.

Vogais Suplentes:

- Dr. Ricardo Paulo de Freitas Alves, Coordenador do Gabinete Jurídico do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Dr.ª Rita Paula Neves Gomes Lopes Bento de Gouveia, Diretora da Unidade Operacional de Administração Geral do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de março de 2013.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Declaração n.º 2/2013

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de outubro, adaptado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/84/M, de 22 de março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/86/M, de 29 de março e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 96/91, de 11 de julho, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, que se procedeu ao registo definitivo do ato de constituição e estatutos da Instituição Particular de Solidariedade Social, abaixo identificada, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública.

Em 24 de agosto de 2012 foi recebido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, o requerimento a que se refere o artigo 8.º do Regulamento e o registo foi lavrado pela inscrição n.º 3/2012, a folhas 47 do livro de Inscrição de Instituições Particulares de Solidariedade Social.

Dos Estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

- Denominação: Associação de Solidariedade Social Monte de Amigos;
- Forma da Instituição: Associação de Solidariedade Social;
- Sede: Caminho dos Saltos, n.º 248, Monte, 9050--211 Funchal;
- Fins: A associação tem por objeto social: o desenvolvimento de ações de voluntariado; o apoio a crianças e jovens; o apoio à família; a proteção de grupos mais vulneráveis, nomeadamente pessoas com deficiências e idosos; a valorização do voluntário; o apoio a entidades do Terceiro Sector, abrindo caminhos e ajudando-as; a integração e promoção comunitária das pessoas e o desenvolvimento das respectivas capacidades; a prevenção e reparação de situações de carência e desigualdade socioeconómica, de dependência, de disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais; e a promoção da cultura, de atividades artísticas e culturais.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, em 29 de janeiro de 2013.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Maria Bernardete Olival Pita Vieira

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91
Duas laudas	€17,34 cada	€34.6;
Três laudas	€28,66 cada	€8598;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122, 2 ;
Ĉinco laudas	€31,74 cada	€158 7 0;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página $\in 0,29$

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€ 3,75;
Duas Séries	€52,38	€ 6,28;
Três Séries	€63,78	€31,95;
Completa	€74,98	€ 7,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: €1,81 (IVA incluído)